



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

## **EDITAL R Nº 49/2019**

### **PROGRAMA DE APOIO A EQUIPES DE PESQUISA**

A Reitora da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, divulga e estabelece as condições para participação da seleção para o Programa de Apoio a Equipes de Pesquisa.

#### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por finalidade apoiar a pesquisa científica e a inovação na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, através do financiamento de projetos de pesquisa. Em especial, busca-se fomentar a pesquisa multidisciplinar que envolva a interação entre professores inseridos em programas de pós-graduação *stricto sensu* desta Instituição de Ensino – IES, com os outros professores doutores da UNIFOR que ainda não fazem parte de deste tipo de programa.

#### **2. INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **01 a 30 de novembro de 2019**.

2.2 A submissão do projeto de pesquisa científica tecnológica ou de inovação será feita através de Comunicação Interna (CI) do Sistema Unifor Online para o setor **Divisão de Pesquisa**, de acordo com os seguintes passos:

a) Assunto da CI: **Proposta Edital R Nº 48/2019 – Programa de Apoio a Equipes de Pesquisa**.

b) Anexar o projeto de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte *link* para *download*:

<https://www.unifor.br/documents/392172/630805/Unifor-Edital-Apoio-Equipes-2019-Modelo.doc>

c) Caso o projeto de pesquisa seja uma continuação/extensão do projeto submetido ao Edital 69/2018 – Programa de Apoio a Equipes de Pesquisa, deverá ser inserido ao novo projeto, cronograma físico financeiro atualizado e anexado um relatório técnico de, no máximo, duas páginas descrevendo os resultados obtidos até então em termos de publicações, recursos financeiros captados, patentes submetidas e outros produtos e/ou serviços desenvolvidos. Deve-se ainda discorrer sobre como se deu a dinâmica de participação de toda a equipe, em especial, sobre como os professores que não fazem parte da pós-graduação e os bolsistas de doutorado foram integrados às pesquisas.



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

2.3 Além do disposto acima, caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos e/ou experimentação com animais, no momento da sua submissão, deverá ser informado o número do cadastro do projeto perante o Comitê de Ética da UNIFOR.

2.3.1 Caso o projeto referido no item 2.3 seja contemplado, o coordenador deverá apresentar parecer de aprovação do projeto perante o Comitê de Ética da UNIFOR como condição para o início de sua execução. O projeto permanecerá em status Pendente até a apresentação do parecer.

2.4 Após o período de inscrição disposto no item 2.1, será vedado anexar ou substituir qualquer documento exigido para a inscrição e submissão do projeto.

### **3. REQUISITOS DA EQUIPE DE PESQUISA**

3.1 Cada equipe de pesquisa deverá ter no mínimo 3 (três) professores doutores, com vínculo empregatício com a UNIFOR. O professor coordenador da equipe deverá ser membro do corpo docente permanente de um de seus Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

3.2 A equipe deverá ter, pelo menos, 1 (um) professor doutor que não faça parte do corpo docente de nenhum Programa de Pós-Graduação acadêmico Stricto Sensu da UNIFOR.

3.3 O coordenador do projeto deverá ter produção científica ou tecnológica relevante nos últimos 3 (três) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado e comprovada capacidade de liderança em pesquisa.

3.4 Membros de uma equipe de pesquisa não podem integrar a equipe de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

3.5 Todos os docentes e demais membros da equipe, deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

3.5.1 A versão a partir de 01 de outubro de 2019 dos Currículos Lattes dos pesquisadores será o instrumento usado para avaliar a produção técnica e científica da equipe.

### **4. PROCESSOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS**

4.1 Será criado um Comitê Institucional de Avaliação pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – DPDI, o qual terá a atribuição de analisar e classificar as propostas.



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

4.2 O membro do Comitê direcionado pela DPDI para a análise e classificação do projeto não poderá julgar propostas de projetos em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer um dos membros da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3 Para classificação dos projetos de pesquisa e sua adequação orçamentária serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Mérito do projeto quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação e resultados esperados quanto ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.
- b) Conter na equipe de pesquisa aluno regularmente matriculado em um programa de doutorado da IES, que também seja professor da UNIFOR.
- c) Coerência no orçamento do projeto com o desenvolvimento da pesquisa.
- d) Qualidade da equipe de pesquisa levando em conta:
  - i) Produtividade dos integrantes em termos de publicações científicas e número de projetos financiados que coordena.
  - ii) Multidisciplinaridade da equipe formada com professores de diferentes programas.
  - iii) Coerência entre o objeto da pesquisa e a expertise dos membros da equipe.
- e) Resultados obtidos no desenvolvimento do projeto contemplado pelo Edital 69/2018 – Programa de Apoio a Equipes de Pesquisa (em caso de renovação/extensão).

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1 Serão financiados por este Edital:

5.1.1 Bolsas de pesquisa e inovação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para aluno regularmente matriculado em um programa de doutorado desta IES, pelo período de até 1 (um) ano, a contar do recebimento da 1ª parcela.

- a) O aluno a ser contemplado com a bolsa também deve ser professor da UNIFOR.
- b) O valor da bolsa será utilizado para abater da mensalidade do programa de doutorado, e, poderá ser cumulado com outros benefícios (desconto) que, por ventura, o aluno de doutorado já possua.



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

5.1.2 Bolsas de Iniciação Científica (IC), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para aluno da graduação regularmente matriculado nesta IES e cadastrado no banco de dados de alunos da Plataforma de Pesquisa do Sistema UNIFOR Online, pelo período de 1 (um) ano.

- a) O valor da bolsa será utilizado para abater da mensalidade de graduação do aluno, e caso o valor da bolsa exceda a mensalidade a pagar, o aluno receberá a diferença em espécie.

5.1.3 Cada equipe de pesquisa terá direito a solicitar 1 (uma) bolsa de doutorado e até 3 (três) bolsas de graduação (IC), nos moldes do item 5.1.1 e 5.1.2. As quantidades solicitadas deverão ser preenchidas no orçamento do projeto.

5.2 Serão considerados itens de custeio, também financiáveis por este Edital:

- a) Material de consumo - Componentes e/ou peças de reposição, recuperação, manutenção e instalação de equipamentos da UNIFOR, software e aquisição de livros.
- b) Serviços de terceiros – Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica.
- c) Despesas acessórias, especialmente as despesas com importação e com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos da UNIFOR.
- d) Passagens nacionais, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- e) Passagens internacionais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- f) Diárias nacionais, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
- g) Diárias internacionais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.2.1 O valor máximo de financiamento de itens de custeio de cada equipe com mais de 3 (três) professores doutores, será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.2.2 Caso a equipe de pesquisa só possua 3 (três) professores doutores, o valor máximo de financiamento será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.3 Não estão inclusos nos valores máximos de financiamento das equipes, o valor das bolsas de pesquisa dos itens 5.1.1 e 5.1.2. Será facultado, ao proponente de equipe com mais de três integrantes, solicitar uma bolsa adicional de doutorado usando os recursos do item de custeio.

5.3 Não serão financiados por este Edital, despesas com:

- a) Obras civis;
- b) Despesas de capital (equipamentos);



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Crachás, pastas e/ou similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *coffee break*, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto ou de outros locais;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- g) Bebidas alcoólicas, telefonemas, lavanderia, combustível e outros desta categoria.

5.4 O valor máximo a ser financiado pela Fundação Edson Queiroz através de seu Fundo de Pesquisa e Inovação é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

5.5 Cada um dos quatro centros acadêmicos da IES terá projetos contemplados que acumulem pelo menos 10% (dez por cento) do valor total financiado pelo Edital.

5.5.1. Cabe ao coordenador do projeto indicar que centro ele deseja vincular ao projeto.

5.5.2 Caso não haja demanda qualificada para algum dos centros acadêmicos da IES, o valor não contemplado poderá ser redirecionado para projetos de outros centros.

5.6. Caberá ao coordenador do projeto a responsabilidade do controle técnico da pesquisa, e a UNIFOR, a gestão financeira e execução das aquisições.

## **6. RESULTADO**

6.1 A relação dos projetos aprovados pelo Comitê Institucional de Avaliação designado pela DPDI será divulgada no site da Universidade e no UNIFOR Online até 30 de dezembro de 2019.

6.2 Os projetos aprovados serão implementados na modalidade de Auxílio à Equipe, em nome do Coordenador, mediante formalização de TERMO DE CONCESSÃO e deverão obedecer os procedimentos internos existentes na IES.

6.3 Os projetos iniciarão a partir de janeiro de 2020, com duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

## **7. COMPROMISSOS DOS CONTEMPLADOS**

7.1 Ao final da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar relatório técnico, descrevendo os resultados obtidos da pesquisa.



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
ENSINANDO E APRENDENDO

7.2 As publicações científicas e/ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa ou inovação, apoiados por este Edital, deverão citar o apoio da UNIFOR como entidade/órgão financiador.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A execução financeira deverá ser feita durante o período de execução do projeto.

8.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DPDI, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.3 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO.

8.4 A UNIFOR reserva a si o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das equipes.

8.5 As bolsas de doutorado e iniciação científica e tecnológica ficarão automaticamente canceladas por requerimento do coordenador ou solicitação do proponente, por desempenho não satisfatório do bolsista ou desistência.

8.6 Caso o coordenador fique impossibilitado de coordenar o projeto, ele poderá indicar um novo coordenador que faça parte da equipe do projeto, desde que tenha os requisitos exigidos neste Edital.

8.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Fortaleza, 17 de outubro de 2019.

**Profª Fátima Maria Fernandes Veras**  
**Reitora**